

Redes de Planeamento de Ação | 2ª convocatória | FAQ

I) Geral

Quais os tipos de projeto financiados pelo URBACT?

O URBACT é um Programa Europeu de Cooperação Territorial que tem como objetivo o fomento do desenvolvimento urbano sustentável e integrado nas cidades europeias. É um instrumento da Política de Coesão, cofinanciado pelo FEDER e pelos Estados Membros e Estados Parceiros.

O URBACT é um programa orientado para ações imateriais.

O URBACT financia redes transnacionais de troca de conhecimento e aprendizagem, possibilitando às cidades um trabalho em conjunto e o desenvolvimento de soluções integradas de resposta a desafios urbanos comuns.

Quais os principais objetivos das Redes de Planeamento de Ação?

Aumentar a capacidade das cidades em gerir políticas urbanas sustentáveis e, mais especificamente, melhorar a sua capacidade em conceber planos de ação integrados.

Cada cidade deve produzir um Plano de Ação Integrado, como resultado das atividades de intercâmbio transnacional e coprodução a nível da parceria.

Existe um limiar mínimo demográfico para uma cidade se candidatar ao URBACT?

Não há limiar mínimo de população para as cidades que desejem participar nas atividades URBACT. A convocatória está aberta para todas as cidades, independentemente da sua dimensão populacional.

Existe algum critério de valorização de “novas” cidades que queiram participar no URBACT?

As cidades que não tenham experiência anterior em atividades URBACT são particularmente encorajadas a fazê-lo. As parcerias que incluem estas cidades, tal como as parcerias lideradas por cidades URBACT que se iniciam como *lead partners*, terão pontos extra no critério de avaliação referente à mais-valia da proposta.

Os documentos referentes ao Programa URBACT, incluindo os Termos de Referência da convocatória, vão estar disponíveis em português?

A língua oficial do Programa é o inglês. Não está prevista a tradução destes documentos. No entanto, pode consultar as notícias sobre o lançamento da convocatória e sobre a ferramenta de encontro de parceiros na página nacional URBACT, traduzidos para português: <http://urbact.eu/urbact-em-portugal>

II) Beneficiários

Quais os beneficiários elegíveis?

Existem 2 categorias de beneficiários: os *city partners* (beneficiários principais) e os *non-city partners* (outros beneficiários).

Os *city partners* (beneficiários principais) incluem:

- Municípios, incluindo cidades e vilas;
- Níveis inframunicipais, tais como freguesias e bairros, no caso de serem representados por instituições político-administrativas com competências na decisão e implementação, no que se refere às áreas de política cobertas pelas redes URBACT em que desejem estar envolvidas;
- Autoridades metropolitanas e Organizações supramunicipais, nos casos de serem representadas por instituições político-administrativas nas quais tenham sido delegadas competências de decisão e implementação, no que se refere às áreas de política cobertas pelas redes URBACT em questão;
- Agências locais, definidas como organizações públicas ou semipúblicas criadas pelos municípios e deles dependentes, de modo parcial ou completo, e que sejam responsáveis pela conceção e implementação de políticas específicas (desenvolvimento económico, fornecimento de energia, serviços de saúde, transporte, etc);

Os *non-city partners* (outros beneficiários) incluem:

- Autoridades nacionais, provinciais e regionais, na medida do seu envolvimento nas questões urbanas;
- Universidades e centros de investigação, na medida do seu envolvimento nas questões urbanas.

Para serem elegíveis, os outros beneficiários devem ter natureza pública ou equivalência a organismos públicos.

As autarquias das Regiões Autónomas são consideradas beneficiários elegíveis?

Nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, o universo de beneficiários elegíveis é idêntico ao do Continente.

As Comunidades Intermunicipais são consideradas beneficiários elegíveis?

As organizações supramunicipais são elegíveis, desde que os municípios envolvidos lhes tenham delegado competências no que se refere ao planeamento e implementação de políticas cobertas pelas redes URBACT.

O potencial beneficiário supramunicipal deve submeter ao Secretariado URBACT um pedido formal de conformidade administrativa, acompanhado de um documento com a descrição do seu estatuto legal, em português. Posteriormente, o Secretariado URBACT solicita à Autoridade Nacional (Direção Geral do Território) parecer legal formal sobre o cumprimento do critério de elegibilidade, para efeitos de eventual auditoria ou reclamação.

III) Cobertura temática

Quais são as temáticas que as redes transnacionais URBACT cobrem?

Os tópicos cobertos pelo URBACT estão em linha com os Objetivos Temáticos da Política de Coesão para o período 2014-2020 e com os pilares da Estratégia Europa 2020 para um crescimento inovador, sustentável e inclusivo.

O PO URBACT III cobre os seguintes Objetivos Temáticos:

- Fortalecimento da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação (OT1);
- Reforço no acesso, utilização e qualidade de TIC (OT2);
- Reforço da competitividade das PME (OT3);
- Apoio na transição para uma economia de baixo carbono em todos os setores (OT4);

- Promoção da adaptação a alterações climáticas, gestão e prevenção de riscos (OT5);
- Proteção do ambiente e promoção da eficiência energética (OT6);
- Promoção do transporte sustentável e remoção dos estrangulamentos nas redes principais de infraestruturas (OT7);
- Promoção do emprego e apoio à mobilidade do mercado do trabalho (OT8);
- Promoção da inclusão social e do combate à pobreza (OT9);
- Investimento na educação, competências e aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de educação e formação (OT10).

Existe algum critério de valorização de tópicos que estejam relacionados com os prosseguidos no contexto da Política Urbana Europeia, nomeadamente, pela Agenda Urbana para a União Europeia (AUUE)?

As cidades são encorajadas a tomar em consideração, no caso de o considerarem relevante, a relação do tema da parceria com um determinado tópico da AUUE. As parcerias que o fizerem terão pontos extra no critério de avaliação referente à relevância do tema da proposta.

IV) Parcerias

Como se constitui uma rede de parceiros?

No [website URBACT](#), o potencial candidato pode encontrar uma ferramenta, designada *Partner Search Tool*, a qual ajuda a encontrar parceiros. Através desta plataforma pode solicitar a sua inclusão numa rede em formação ou lançar uma ideia nova de rede a constituir, preenchendo para tal um formulário.

Em alternativa, o candidato pode estabelecer contactos diretos com outras cidades no sentido de constituir uma rede de parceiros ou solicitar o apoio do Ponto URBACT Nacional.

Como é feita a seleção das parcerias que serão objeto de financiamento?

As candidaturas são selecionadas através de concurso aberto para a criação de redes transnacionais.

Após verificação administrativa de elegibilidade da candidatura pelo Secretariado URBACT, segue-se um processo de avaliação conduzido por um Painel Externo de Avaliadores.

A lista de candidaturas proposta para aprovação é apresentada aos membros do Comité de Monitorização URBACT, órgão que tem a competência de deliberar sobre as mesmas.

Quais as fases previstas para o desenvolvimento de uma parceria?

Após a seleção das candidaturas e, tendo em vista o aumento da qualidade das redes aprovadas para financiamento, segue-se um processo que decorre em 2 fases:

- Fase 1 – 6 meses para consolidação da proposta de projeto, ao fim dos quais é submetida uma proposta final. Esta fase inclui a realização de 2 reuniões transnacionais e a elaboração do *Baseline Study*;
- Fase 2 – 24 meses para desenvolvimento das atividades de intercâmbio e aprendizagem que estão previstas na proposta aprovada. Esta fase inclui a possibilidade de desenvolvimento de ações de pequena escala.

V) Para cada fase, aplicam-se os critérios de elegibilidade administrativa e avaliação qualitativa mencionados no ponto anterior.

Pode uma parceria incluir várias cidades do mesmo País?

Embora não constitua um critério de elegibilidade, o equilíbrio geográfico será considerado no critério de avaliação referente à qualidade da parceria. Se a cobertura geográfica for limitada, ela terá que ser muito bem justificada no formulário da Fase I.

Qual é a dimensão de uma parceria?

Uma parceria é constituída por um mínimo de 7 e um máximo de 10 parceiros, incluindo o *lead partner*.

Numa parceria, o número máximo de outros beneficiários (*non-city Partners*) é 2.

Recomenda-se que a proposta de parceria tenha o número máximo (ou próximo) de parceiros, para que uma eventual desistência de um parceiro não coloque a sua elegibilidade em risco.

A parceria tem que estar completa na Fase I?

A parceria deve ser apresentada completa na Fase I. Todavia, se algum parceiro abandonar a parceria durante o decurso da Fase I, por sua iniciativa ou por iniciativa do *lead partner*, a rede tem a possibilidade de procurar novo parceiro de substituição.

Por outro lado, no caso da parceria submetida na Fase I não contemplar o número máximo possível de parceiros, ela pode ser alargada até ao limite máximo permitido, sendo a proposta apresentada na Fase II, devidamente fundamentada.

Pode um *lead partner* de uma rede ser parceiro noutra rede?

Uma cidade pode ser *lead partner* numa rede e participar noutra rede como parceiro. Apenas as *city partners* podem ser *lead partners*.

De igual modo, qualquer beneficiário (*city partner* ou *non-city partner*) pode participar em 2 redes aprovadas, no máximo.

O que significam as ações de pequena escala da Fase II?

Durante a Fase II, os parceiros podem desenhar e testar, juntamente com os respetivos Grupos Locais URBACT, algumas soluções pontuais que tenham sido exploradas a nível transnacional. Para isso podem contar com um orçamento máximo de 10.000 euros, a alocar aos seus orçamentos aprovados no âmbito da parceria. Estas ações não contemplam investimentos físicos.

VI) Orçamento

Qual é o orçamento disponível para uma rede de parceiros e como se divide entre as 2 fases?

O orçamento máximo disponível para ambas as fases é de 750.000 euros.

O orçamento inicial para a Fase I não pode ultrapassar os 150.000 euros.

Qual é o cofinanciamento para os parceiros envolvidos nas redes transnacionais?

Para os parceiros portugueses localizados na Área Metropolitana de Lisboa e Região Autónoma da Madeira, aplica-se o cofinanciamento até 70% (FEDER).

Para os parceiros portugueses localizados nas restantes regiões, aplica-se o cofinanciamento até 85% (FEDER).

O financiamento restante é disponibilizado pelos parceiros?

Cada parceiro tem que se comprometer, através de uma Carta de Compromisso, a disponibilizar o diferencial de verba entre o orçamento total que foi aprovado para si e o referente ao cofinanciamento FEDER a que tem direito.

Que tipos de despesa os parceiros podem apresentar?

As despesas elegíveis agrupam-se em 5 categorias:

- Custos com pessoal
- Custos administrativos
- Custos com deslocações e alojamento
- Serviços de consultadoria
- Custos com equipamento (apenas na Fase II)

VII) Peritos

Qual o apoio dado pelo URBACT no que se refere a peritos?

O URBACT providencia um envelope financeiro adicional para cada rede, até 127.500 euros, para cobrir os custos de contratação de um perito de rede. Este perito acompanha os trabalhos da rede durante todo o seu tempo de duração (Fases I e II), embora possa haver lugar à substituição do perito inicial por outro, em caso de incumprimento ou insatisfação.

O orçamento inicial para a Fase I não pode ultrapassar os 30.000 euros.

Em que consiste o papel do perito?

O papel do perito é o de apoiar os parceiros da rede na conceção e implementação das atividades de aprendizagem transnacionais, na promoção e absorção a nível local da aprendizagem desenvolvida em atividades transnacionais e na entrega dos resultados expectáveis.

Há, ainda, a possibilidade de uma rede contratar peritos *ad hoc* para assessorar o perito principal, mas apenas na Fase II. Estes peritos trabalham com questões locais mais específicas no âmbito da temática da rede.

Todos os peritos têm que estar inscritos na Bolsa de Peritos URBACT: <https://urbact.eu/experts-list>

VIII) Procedimentos

Como apresentar uma candidatura?

Para apresentar uma candidatura, o candidato terá que se inserir numa rede de parceiros, de acordo com os seguintes princípios:

- A parceria deve verificar um equilíbrio entre Regiões menos desenvolvidas/Regiões de transição e Regiões mais desenvolvidas;
- A parceria deve indicar o parceiro líder (*lead partner*);
- A parceria deve conter um máximo de 2 *non-city partners*;
- A parceria deve indicar um conjunto de 3 peritos inscritos na Bolsa de Peritos URBACT (a seleção do perito é feita posteriormente).

Como ter acesso ao formulário de candidatura?

Após constituição da parceria, os candidatos deverão criar e submeter a sua proposta, em inglês, na plataforma *online* SYNERGIE CTE, no [website URBACT](#).

Quer o líder da parceria, quer os restantes parceiros, deverão preencher Cartas de Compromisso, que deverão ser enviadas à Autoridade de Gestão do PO URBACT III.

Quais os documentos de referência que os candidatados devem consultar?

- [Termos de Referência](#)
- [Guia para criação de Redes de Planeamento de Ação](#)
- [Manual do Programa URBACT](#)
 - a) Factsheet 1 (Programa URBACT)
 - b) Factsheet 2 A (Redes de Planeamento de Ação)
 - c) Factsheet 2 D (Criação de redes)
 - d) Factsheet 2 E (Gestão de redes)
 - e) Factsheet 2 F (Gestão financeira e controlo)
- [Guia prático de utilização da plataforma SYNERGIE CTE](#)

Até que data a candidatura pode ser apresentada?

Até às 15:00 CET (14:00 em Portugal) do dia 17 de abril de 2019

